

LEI Nº 4.358/PMC/19

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE  
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.08.122.0034.2.212. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR - FMIA	
11 - 3.3.90.46.00.00 10000073 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
<b>Total Suplementação: 5.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA	
2 - 3.3.90.30.00.00 10000073 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00 10000073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
<b>Total Redução: 5.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral Do Município  
OAB/RO N. 6390